


Recebido em 10, 11, 15
Horário: 16:15h

Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062/2015.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ PARA O GRUPO DE ESCOTEIRO 148º- PAPA –LÉGUAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato de concessão, ao Grupo de Escoteiros 148º Papa Léguas MG, inscrito no C.N.P.J. sob o nº07.594.485/0001-38, uma área de terreno de propriedade do Município de Santa do Sapucaí, localizado no lote 13, da quadra 31, à Rua João Carlos de Alcântara, medindo 546,80 m², com as seguintes confrontações: 17,15 m de frente para a Rua João Carlos de Alcântara, 20,00 m de fundo para área remanescente, 38,20 m à direita para o lote 12.

Parágrafo Único – A concessão de uso prevista neste artigo será outorgada a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada , caso haja interesse público.

Art. 2º - A área objeto da concessão destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede do Grupo de Escoteiros 148º Papa Léguas MG, bem como ao desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 3º - Sob pena de revogação da concessão de uso, fica a concessionária obrigada a observar as seguintes condições, independente de indenização pelas benfeitorias realizadas na área objeto desta concessão:

I-não alterar a finalidade da concessão

II-não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes desta concessão;



III-atender, fielmente, as normas e exigências estabelecidas no contrato de concessão.

Art. 4º-Findo o prazo estabelecido no parágrafo único do art.1º, deverá a concessionária devolver o imóvel ao Município com todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário , em especial a Lei 4.361/2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 09 de novembro de 2015.


JEERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -


JOSÉ NORBERTO DIAS
- SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº062/2015

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de autorizar o Poder Executivo a conceder o uso de terreno público, de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí, ao Grupo de Escoteiros 148º Papa Léguas MG, para funcionamento de sua sede e desenvolvimento das atividades estatutárias.

A medida tem por objetivo dar apoio institucional ao referido grupo, que é uma entidade de utilidade pública, cuja proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, através do trabalho em equipe e da vida ao ar livre.

Não é preciso dizer muito sobre os relevantes trabalhos sociais e a imprescindibilidade das referida entidade para a comunidade local. Isto é fato incontestável! Ela precisa contar com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo local e a concessão em epígrafe constituirá importante fonte de receita para a manutenção de suas atividades institucionais.

Desta forma, confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente:



JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -